

## DECRETO MUNICIPAL Nº 23, de 15 de abril de 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente (Lei Municipal nº 481, de 25 de novembro de 2019) crédito adicional extraordinário, para atender às despesas com a crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o nosso país se encontra atravessando por forte crise decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ser competência privativa do Poder Executivo a alteração do Orçamento Anual do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Cruz/PE se encontra em estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, conforme Decreto Municipal nº 12/2020, o qual foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo nº 50, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320/1964 prevê a possibilidade de abertura de créditos adicionais, para o fim de autorizar despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Anual;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece a possibilidade de abertura de créditos adicionais extraordinários, para o fim de atender despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o art. 44 da referida lei estabelecer que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o município necessita de dotação específica, a fim de classificar corretamente a despesa decorrente do enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, e do estado de calamidade público a que estamos passando;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para atender às despesas assim classificadas:

| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |  | <b>360.000,00</b>        |
|----------------------------|-----------------------|--|--------------------------|
| 2                          | 10                    | 10   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 859                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 43.000,00                |
|                            | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R.: 0 01 00            |
|                            | 01                    | TESOURO  |                          |
|                            | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |                          |
| 860                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 7.000,00                 |
|                            | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R.: 0 02 00            |
|                            | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 861                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 30.000,00                |
|                            | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R.: 0 05 00            |
|                            | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 862                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 65.000,00                |
|                            | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 01 00            |
|                            | 01                    | TESOURO  |                          |
|                            | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |                          |
| 863                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 10.000,00                |
|                            | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 02 00            |
|                            | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 864                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 45.000,00                |
|                            | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 05 00            |
|                            | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 865                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 13.600,00                |
|                            | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 0 01 00            |
|                            | 01                    | TESOURO  |                          |
|                            | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |                          |
| 866                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 2.100,00                 |
|                            | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 0 02 00            |
|                            | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 867                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 9.300,00                 |
|                            | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 0 05 00            |
|                            | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  |                          |
|                            | 300 000               | SAÚDE  |                          |
| 868                        | 10.122.1009.2148.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19           | 10.800,00                |
|                            | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00            |
|                            | 01                    | TESOURO  |                          |
|                            | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |                          |



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA CRUZ***Construindo uma nova história.*

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

|     |  |   |                            |
|-----|--|---|----------------------------|
| 869 | 10.122.1009.2148.0000<br>3.3.90.39.00<br>02<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE | 1.700,00<br>F.R.: 0 02 00  |
| 870 | 10.122.1009.2148.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE  | 7.500,00<br>F.R.: 0 05 00  |
| 871 | 10.122.1009.2148.0000<br>3.3.90.47.00<br>01<br>310 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL  | 8.150,00<br>F.R.: 0 01 00  |
| 872 | 10.122.1009.2148.0000<br>3.3.90.47.00<br>02<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE         | 1.270,00<br>F.R.: 0 02 00  |
| 873 | 10.122.1009.2148.0000<br>3.3.90.47.00<br>05<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE          | 5.580,00<br>F.R.: 0 05 00  |
| 874 | 10.122.1009.2148.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>310 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>SAÚDE-GERAL  | 54.450,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 875 | 10.122.1009.2148.0000<br>4.4.90.52.00<br>02<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE             | 8.470,00<br>F.R.: 0 02 00  |
| 876 | 10.122.1009.2148.0000<br>4.4.90.52.00<br>05<br>300 000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE              | 37.080,00<br>F.R.: 0 05 00 |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**Fontes de Recurso**

|           |           |                   |
|-----------|-----------|-------------------|
| <b>01</b> | <b>00</b> | <b>195.000,00</b> |
| <b>02</b> | <b>00</b> | <b>30.540,00</b>  |
| <b>05</b> | <b>00</b> | <b>134.460,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2020.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**

Prefeita